



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Montenegro Cidade das Artes



PARECER JURÍDICO

Trata-se de projeto de lei que visa autorizar o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação das áreas previstas no arts. 2º desta Lei, pertencentes ao Município para fins habitacionais e adesão ao Programa Federal Minha Casa Minha Vida.

Os imóveis estão assim discriminados:

I - área registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Montenegro sob a matrícula nº 33.341, com área superficial de 31.696,50 m², sem quarteirão formado e com as seguintes confrontações: a OESTE, em três segmentos, o primeiro de 49,73 m, com Vitasuit Alimentos, o segundo de 10 m, com a Rua Campos Neto, e o terceiro de 54,56 m, com o loteamento Sítio Mariana, inclusive com o final da rua "J" do mesmo loteamento; a LESTE, onde mede 155,05m, com Eleonor José Gonçalves e outros; ao Norte, em dois segmentos, o primeiro de 133,71 m, com Vitasuit Alimentos, e o segundo de 200 m, com Eleonor José Gonçalves e outros; e, ao SUL. Em quatro segmentos, o primeiro de 144,36 m, o segundo de 136,22 m, o terceiro de 26,35 m, e o quarto de 56,58 m, sempre com o loteamento Sítio Mariana de Nilson Sidinei Luft;

II - área registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Montenegro sob a matrícula nº 36.529, com área superficial de 80.873,00 m², com as seguintes confrontações: ao NORTE, com Fernando A. Weber e Oswaldo Weber; ao SUL, com sucessores de Frederico Mussig; e, a OESTE, com sucessores de João Lothário Gerstner.

A mensagem justificativa informa que:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de autorizar a desafetação e a doação de áreas do Município de Montenegro com vistas à edificação de unidades habitacionais populares por meio do Programa Federal Minha Casa Minha Vida.

O presente projeto de lei que visa desafetar e doar áreas públicas municipais localizada nas Ruas Campos Neto S/N, bairro Santa Rita, e Frederico Mussig S/N, bairro Panorama, para o Fundo de Arrendamento Residencial. A desafetação tem, como principal escopo, a construção de unidades habitacionais pelo Programa Federal Minha Casa Minha Vida. As áreas a serem desafetadas e doadas, atualmente, são de caráter dominical, não possuindo, portanto, uso especial ou comum.

Relatei.

A anteceder a análise do presente Projeto de Lei, se mostra prudente que seja solicitado ao Executivo Municipal que junte aos autos cópia atualizada das matrículas dos imóveis



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Montenegro Cidade das Artes**



objeto da desafetação e doação, haja vista que os juntados aos autos datam de 2015 (matrícula 33.341) e 2003 (matrícula 36.529).

Após, voltem para nova análise.

Montenegro-RS, 08 de dezembro de 2023.

Adriano Bergamo

Consultor Jurídico - OAB/RS 65.961